



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

|           |           |              |
|-----------|-----------|--------------|
| ANO: 2026 | MÊS: MAIO | NÚMERO: 2906 |
|-----------|-----------|--------------|

Itapororoca – Quarta – feira 06 de maio de 2026



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 PARA CONCESSÃO DE FOMENTO CULTURAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA**, por meio da Secretaria Executiva de Cultura, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; a Lei nº 14.903, de 27 de Junho de 2024; a Decreto Municipal nº 049, de 22 abril de 2026, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público, o regulamento para a concessão de fomento cultural para os fazedores de arte e cultura do município de Itapororoca-PB.

### 1. DA JUSTIFICATIVA

- 1.1. O **EDITAL DE EXECUÇÃO CULTURAL** configura-se como uma ação de incentivo ao setor cultural, fundamentada na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura ciclo 2, com ênfase no apoio à execução de ações culturais voltadas ao fomento de propostas mencionadas no item 2.2 deste certame.
- 1.2. A previsão deste Edital consta no Plano de Aplicação de Recursos - aprovado pelo Conselho Municipal de Cultura e suas definições construídas colaborativamente com entidades relacionadas ao setor e sociedade civil, conforme preconizam a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

### 2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui-se como objeto deste Edital a seleção e fomento de propostas culturais no âmbito do município de Itapororoca-PB, conforme critérios estabelecidos no certame.
- 2.2. Este edital contemplará as mais diversas áreas de propostas culturais, incluindo, mas não se limitando, às seguintes categorias: Gastronomia, Artesanato, Grupos Culturais, Artes Plásticas, Literatura, Violeiros, Oficinas Formativas, Audiovisual, Grupos Musicais diversos, Circo, Dança, Movimentos Emergentes e Movimentos Teatrais. Poderão ser inscritas ainda iniciativas pertencentes a outras linguagens e expressões culturais não listadas, desde que contribuam para a promoção, valorização e difusão da cultura. As propostas são destinadas a proponentes residentes ou com sede no município de Itapororoca-PB há, no mínimo, 02 (dois) anos, conforme os entendimentos estabelecidos no item 3.
  - 2.2.1. Além das categorias previstas no item 2.2, fica instituída uma categoria específica destinada ao fomento de projetos voltados a grupos musicais com atuação no período junino, conforme as categorias estabelecidas no item 4 deste edital.
- 2.3. Considera-se como **PROJETO CULTURAL**, para fins deste edital, toda proposta formalizada por escrito que apresente um conjunto organizado de ações interligadas, planejadas de maneira articulada, com o objetivo de promover, valorizar e difundir manifestações culturais e artísticas. O projeto deverá estabelecer metas claras, resultados esperados e metodologia de execução, respeitando prazos e limites orçamentários previamente definidos, contribuindo para o fortalecimento da cultura no município de Itapororoca-PB.



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

|           |           |              |
|-----------|-----------|--------------|
| ANO: 2026 | MÊS: MAIO | NÚMERO: 2906 |
|-----------|-----------|--------------|

Itapororoca – Quarta – feira 06 de maio de 2026



## 3. DAS CATEGORIAS E DEFINIÇÕES

- 3.1. **GASTRONOMIA**- Compreende iniciativas, empreendimentos ou agentes culturais responsáveis pela produção e difusão da culinária tradicional e contemporânea, por meio da elaboração de pratos, realização de feiras, festivais gastronômicos e demais atividades. Essas ações valorizam os saberes e fazeres culinários, promovem a identidade cultural alimentar e fortalecem a economia criativa local.
- 3.2. **ARTESANATO**- Compreende artesãos, coletivos ou organizações dedicadas à produção artesanal, por meio da criação de peças que expressam saberes tradicionais e técnicas manuais. Essas iniciativas promovem a valorização da cultura local, a transmissão de conhecimentos e o fortalecimento da identidade cultural e econômica da comunidade.
- 3.3. **GRUPOS CULTURAIS**- Compreende coletivos, grupos ou organizações que desenvolvem atividades culturais diversas, como dança, música, manifestações populares e tradicionais. Essas iniciativas promovem apresentações, eventos e ações socioculturais que contribuem para a preservação, difusão e fortalecimento da cultura local e da participação comunitária.
- 3.4. **ARTES PLÁSTICAS**- Compreende artistas, coletivos ou organizações que atuam na criação e produção de obras visuais, como pintura, escultura, desenho, gravura e outras expressões artísticas. Essas iniciativas contribuem para a valorização da expressão estética, da criatividade e da identidade cultural por meio das artes visuais.
- 3.5. **LITERATURA**- Compreende escritores, poetas, coletivos ou organizações voltadas à produção, difusão e promoção da literatura, por meio de obras escritas, saraus, feiras e eventos literários. Essas ações incentivam a leitura, a escrita e a valorização da produção literária como expressão cultural.
- 3.6. **VIOLEIROS**- Compreende artistas, duplas ou grupos dedicados à música de viola, especialmente no contexto da cultura popular e tradicional. Essas iniciativas promovem apresentações, rodas de viola e festivais, contribuindo para a preservação desse gênero musical e a transmissão de seus saberes.
- 3.7. **OFICINAS FORMATIVAS**- Compreende ações de caráter educativo e cultural voltadas à formação de público e capacitação de agentes culturais, por meio da realização de oficinas, cursos e atividades práticas. Essas iniciativas promovem o acesso ao conhecimento, o desenvolvimento de habilidades e o fortalecimento do setor cultural.
- 3.8. **AUDIOVISUAL**- Compreende produtores, coletivos ou organizações que atuam na criação, produção e difusão de conteúdos audiovisuais, como filmes, documentários, vídeos e outras mídias. Essas iniciativas contribuem para o registro, a valorização e a divulgação de narrativas culturais e artísticas.
- 3.9. **GRUPOS MÚSICAIS DIVERSOS**- Compreende bandas, conjuntos ou coletivos musicais que desenvolvem apresentações e produções artísticas em diversos gêneros. Essas iniciativas promovem a música como expressão cultural, fortalecendo a identidade artística e a interação com o público.
- 3.10. **GRUPOS MÚSICAIS VOLTADOS AO PERÍODO JUNINO**- Compreende bandas, trios, quartetos ou demais formações musicais que desenvolvem apresentações e produções artísticas voltadas ao período junino, contemplando gêneros tradicionais como forró, xote, baião, xaxado, entre outros. Essas iniciativas valorizam as tradições culturais nordestinas, promovem a música como expressão identitária e fortalecem a interação com o público durante os festejos junino



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

|           |           |              |
|-----------|-----------|--------------|
| ANO: 2026 | MÊS: MAIO | NÚMERO: 2906 |
|-----------|-----------|--------------|

Itapororoca – Quarta – feira 06 de maio de 2026



**3.11. MOVIMENTOS EMERGENTES-** Compreende coletivos, grupos ou iniciativas culturais em processo de consolidação, que apresentam propostas inovadoras e contemporâneas. Essas ações contribuem para a renovação do cenário cultural, incentivando novas linguagens, experimentações e formas de expressão.

**3.12. MOVIMENTOS TEATRAIS-** Compreende grupos, companhias ou coletivos dedicados à produção teatral, por meio da criação, montagem e apresentação de espetáculos cênicos. Essas iniciativas promovem a arte do teatro, estimulam a reflexão social e contribuem para a formação cultural do público.

#### 4. DOS VALORES E CATEGORIAS

**4.1.** Este certame prevê um investimento total de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais). os quais serão distribuídos conforme as disposições estabelecidas neste Edital, da seguinte forma:

##### 4.1.1. Categorias Diversas

| Nº | CATEGORIA               | AMPLA CONCORRÊNCIA | COTAS PARA PESSOAS NEGRAS | COTAS PARA MULHRES | COTAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA | VALOR POR PROPOSTA | VALOR TOTAL  |
|----|-------------------------|--------------------|---------------------------|--------------------|------------------------------------|--------------------|--------------|
| 1  | TIPO II- PEQUENO PORTE  | 4                  | 3                         | 2                  | 1                                  | R\$ 900,00         | R\$ 9.000,00 |
| 2  | TIPO II – MEDIO PORTE   | 1                  | 1                         | 1                  | -                                  | R\$ 1.800,00       | R\$ 5.400,00 |
| 3  | TIPO III – GRANDE PORTE | 1                  | 1                         | -                  | -                                  | R\$ 2.800,00       | R\$ 5.600,00 |

##### 4.1.2. Grupos musicais voltados ao periodo junino

| Nº | CATEGORIA                                                    | AMPLA CONCORRÊNCIA | COTAS PARA PESSOAS NEGRAS | COTAS PARA MULHRES | COTAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA | VALOR POR PROPOSTA | VALOR TOTAL   |
|----|--------------------------------------------------------------|--------------------|---------------------------|--------------------|------------------------------------|--------------------|---------------|
| 1  | INDIVIDUAL                                                   | 1                  | 1                         | 1                  | 1                                  | R\$ 1.000,00       | R\$ 4.000,00  |
| 2  | DUPLA                                                        | 1                  | 1                         | 1                  | 1                                  | R\$ 1.800,00       | R\$ 7.200,00  |
| 3  | TRIOS, QUARTETOS OU FORMAÇÕES COM QUATRO OU MAIS INTEGRANTES | 2                  | 2                         | 1                  | 1                                  | R\$ 2.600,00       | R\$ 15.600,00 |
| 4  | QUARTETOS OU FORMAÇÕES COM QUATRO OU MAIS INTEGRANTES        | 1                  | 1                         | 1                  | -                                  | R\$ 4.400,00       | R\$ 13.200,00 |

**4.2.** Caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, as vagas podem ser ampliadas se sobrare recursos da PNAB do ciclo 2 de outros editais ou rendimentos.

**4.3.** Sobre o valor total repassado pelo município de Itapororoca ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

|           |           |              |
|-----------|-----------|--------------|
| ANO: 2026 | MÊS: MAIO | NÚMERO: 2906 |
|-----------|-----------|--------------|

Itapororoca – Quarta – feira 06 de maio de 2026



- 1.1. 14000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS, ESPORTE E CULTURA – 2065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA LEI ALDIR BLANC – 3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO – 33903199 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTISTAS E OUTRAS – 3390.36.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – 339039.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – 4490.52.99 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Podem se inscrever neste Edital pessoas jurídicas sem fins lucrativos e pessoas físicas, maiores de 18 anos, residentes ou com sede no município de Itapororoca-PB há, no mínimo, 02 (dois) anos, com atuação mínima de 02 anos na área escolhida para participar do edital, com comprovação feita através do portfólio.
- 5.2. Ficam impedidas de se inscrever neste Edital as pessoas físicas que sejam pareceristas ou integrantes da Secretaria de Cultura, Turismo, Eventos e Desenvolvimento Econômico, também impedidos de participar de iniciativas beneficiadas no âmbito deste Edital.
- 5.3. Não serão selecionados proponentes que no ato da inscrição não tenham apresentado prestação de contas, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito das Leis nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) e Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo).
- 5.4. Fica vedada, no âmbito deste edital, a seleção de proponentes que já tenham sido contemplados em quaisquer outros editais da cidade de Itapororoca vinculados ao Ciclo 2 da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), sendo permitido a cada proponente ser contemplado em apenas um edital durante o referido ciclo.
- 5.5. A mesma proposta não poderá ser inscrita em mais de uma categoria nem por diferentes proponentes, sejam eles integrantes ou não de um mesmo coletivo, sob pena de desclassificação.
- 5.6. O ônus ocasionado com a participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e outros serviços é de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a).

## 6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada de **06 a 20 de maio de 2026**, presencialmente na sede da Secretaria Executiva de Cultura, sediada a Rua Padre João Madruga, prédio da Casa da Cultura, nos dias úteis das 08h às 12h e das 14h às 17h.
- 6.2. Todas as informações estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Itapororoca ([www.itapororoca.pb.gov.br](http://www.itapororoca.pb.gov.br)).



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

|           |           |              |
|-----------|-----------|--------------|
| ANO: 2026 | MÊS: MAIO | NÚMERO: 2906 |
|-----------|-----------|--------------|

Itapororoca – Quarta – feira 06 de maio de 2026



## 6.3. Documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição (Anexo I);
- b) Projeto Cultural juntamente com a planilha de custos (modelo em anexo VII)
- c) Portfólio reunindo registros para comprovação dos anos de atuação no ato da inscrição (reportagens, artigos, vídeos, fotografias, publicações, certificados de participação em eventos, entrevistas que comprovem o seu fazer artístico e cultural);
- d) Currículo do proponente;
- e) Autodeclaração étnico-racial (anexo IV) ou de pessoa com deficiência (anexo V) ou Declaração para Mulheres (anexo VI), se for concorrer às cotas;
- f) cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e documento de identidade ou CNH;
- g) cópia do comprovante de residência ou autodeclaração (anexo III);

**Parágrafo Único** - A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III - que se encontrem em situação de rua.

6.4. No ato de preenchimento do formulário de inscrição o proponente deverá optar por uma das categorias relacionadas deste Edital e anexar a respectiva documentação obrigatória.

6.5. Somente será aceita uma inscrição por proponente.

6.6. Ficam garantidas cotas neste edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) mulheres;
- c) pessoas com deficiência.

6.7. Para concorrer às cotas, os proponentes deverão preencher uma autodeclaração. A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

6.8. Caso não haja proponentes inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.9. Não pode se inscrever neste Edital, agente cultural que:

6.9.1. Não cumpra os requisitos previstos neste edital;

6.9.2. Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

6.9.3. Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

|           |           |              |
|-----------|-----------|--------------|
| ANO: 2026 | MÊS: MAIO | NÚMERO: 2906 |
|-----------|-----------|--------------|

Itapororoca – Quarta – feira 06 de maio de 2026



de recursos; e Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

- 6.10. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra.
- 6.11. A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 6.12. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

## 7. DO CRONOGRAMA

| Etapa                                                            | Período                 |
|------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| Período para impugnação                                          | 06/05/2026 a 14/05/2026 |
| Período de inscrições                                            | 06/05/2026 a 20/05/2026 |
| Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Análise de Mérito | 25/05/2026              |
| Período para interposição de recurso                             | 25/05/2026 a 27/05/2026 |
| Divulgação do resultado definitivo da Etapa de Análise de Mérito | 28/05/2026              |
| Período para envio dos documentos de Habilitação                 | 28/05/2026 a 29/05/2026 |
| Divulgação do Resultado preliminar da Etapa de Habilitação       | 01/06/2026              |
| Período para interposição de recurso                             | 01/06/2026 a 03/06/2026 |
| Divulgação do resultado final                                    | 04/06/2026              |
| Período para assinatura dos termos de execução                   | 04/06/2026 a 05/06/2026 |
| Período para realização do pagamento                             | 11/06/2026 a 11/07/2026 |
| Período para Execução de Todos os Projetos e Prestação de Contas | 12/06/2026 a 12/12/2026 |

- 7.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site [www.itapororoca.pb.gov.br](http://www.itapororoca.pb.gov.br)

## 8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 8.1. O processo de análise e seleção das propostas ocorrerá em observância às seguintes etapas:
  - 8.1.1. Análise de Objeto, onde será atribuída nota e emitido parecer por parte da Comissão de Seleção; e
  - 8.1.2. Habilitação, onde será verificada a regularidade fiscal e documental do proponente.

## 9. DA ANÁLISE DE OBJETO

- 9.1. Os membros da comissão de seleção farão a análise das inscrições apresentadas



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

|           |           |              |
|-----------|-----------|--------------|
| ANO: 2026 | MÊS: MAIO | NÚMERO: 2906 |
|-----------|-----------|--------------|

Itapororoca – Quarta – feira 06 de maio de 2026



- 9.2. Na análise, será realizada a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes do agente cultural, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 9.3 deste edital.
- 9.3. Os pareceristas deverão emitir parecer qualitativo e atribuir nota para cada proposta, de acordo com os critérios e sistema de pontuação abaixo:

| Item         | Critérios                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Sistema de Pontuação |      |              |
|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|------|--------------|
|              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Pontuação Máxima     | Peso | Resultado    |
| 1            | <b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 0,0 a 10             | 2    | 20           |
| 2            | <b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do território onde o projeto será executado no município de Itapororoca</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Itapororoca-PB; o avaliador deverá observar aspectos como ações pedagógicas e/ou de transmissão de conhecimentos e saberes; diálogo com políticas públicas de cultura; impacto econômico; potencial de transformação social; capacidade de formação de público; alcance territorial; continuidade e consistência da atuação; inovação e diversidade das linguagens ou metodologias. | 0,0 a 10             | 1    | 10           |
| 3            | <b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b> - considere-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 0,0 a 10             | 1    | 10           |
| 4            | <b>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.                                                                                                                                                        | 0,0 a 10             | 1    | 10           |
| 5            | <b>Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 0,0 a 10             | 1    | 10           |
| 6            | <b>Trajetória artística e cultural do proponente/grupo</b> - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 0,0 a 10             | 1    | 10           |
| <b>Total</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                      |      | <b>70,00</b> |

- 9.4. Proponentes optantes pelo sistema de ações afirmativas, conforme previsto no 6.6, receberão pontuação adicional de 5 (cinco pontos), acrescida à nota de avaliação.
- 9.5. Eventual pontuação adicional de que trata o item 9.4 somente será implantada em propostas que não tenham atingido o teto de 70,0 (setenta) pontos.
- 9.6. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação no item 1. Persistindo o empate, serão observados os itens



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

|           |           |              |
|-----------|-----------|--------------|
| ANO: 2026 | MÊS: MAIO | NÚMERO: 2906 |
|-----------|-----------|--------------|

Itapororoca – Quarta – feira 06 de maio de 2026



subsequentes e, em caso de empates insanáveis, será adotado o critério de maior idade do proponente pessoa física.

- 9.7. Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista com suplentes observada a ordem de pontuação. Em caso de desistência ou impossibilidade por parte de proponente inicialmente selecionado, serão convocados suplentes seguindo-se o mesmo critério da ordem de seleção.

## 10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. O agente cultural responsável pela proposta selecionada deverá encaminhar no prazo de 03 (três) dias após a publicação do resultado final de seleção por meio do e-mail [Sec.cult.tur.ita@gmail.com](mailto:Sec.cult.tur.ita@gmail.com) a seguinte documentação:

### 10.1.1. Se o agente cultural for pessoa física:

- cópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e documento de identidade ou CNH;
- cópia do comprovante de residência ou autodeclaração em nome do agente selecionado (anexo III);
- Comprovante bancário do proponente (nome do banco, agência e conta corrente).
- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; ([Clique aqui para ser direcionado para o site de emissão](#));
- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários estaduais, expedida pelo Governo do Estado da Paraíba; ([Clique aqui para ser direcionado para o site de emissão](#));
- Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho ([Clique aqui para ser direcionado para o site de emissão](#));
- Certidão Negativa de débitos relativos a créditos tributários municipais, expedida pela Prefeitura Municipal de Itapororoca-PB.

**Parágrafo Único** - A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- que se encontrem em situação de rua.

### 10.1.2. Se o agente cultural for pessoa jurídica:

- cópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e documento de identidade ou CNH do responsável legal;
- Cartão do CNPJ, no qual é necessário possuir pelo menos um(a) ou mais atividades culturais em seu cadastro da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE
- Atos constitutivos (ata de eleição e estatuto), quando for MeI, basta o Certificado da Condição do Microempreendedor Individual;
- Comprovante bancários do proponente (nome do banco, agência e conta corrente).
- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; ([Clique aqui para ser direcionado para o site de emissão](#));
- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários estaduais, expedida pelo Governo do



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

|           |           |              |
|-----------|-----------|--------------|
| ANO: 2026 | MÊS: MAIO | NÚMERO: 2906 |
|-----------|-----------|--------------|

Itapororoca – Quarta – feira 06 de maio de 2026



Estado da Paraíba; ([Clique aqui para ser direcionado para o site de emissão](#));

- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho ([Clique aqui para ser direcionado para o site de emissão](#));
- h) Certidão FGTS- ([Clique aqui para ser direcionado para o site de emissão](#));
- i) Certidão Negativa de débitos relativos a créditos tributários municipais, expedida pela Prefeitura Municipal de Itapororoca-PB.

10.2. O envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na inabilitação do proponente.

1.2. O resultado provisório da etapa de Habilitação será divulgado no site [www.itapororoca.pb.gov.br](http://www.itapororoca.pb.gov.br) e deverá informar eventuais razões de inabilitação, quando for o caso.

10.3. Do resultado provisório será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário disponibilizado neste edital (anexo VIII).

10.4. A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

10.5. Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

10.6. O resultado final da etapa de habilitação será publicado no site [www.itapororoca.pb.gov.br](http://www.itapororoca.pb.gov.br)

## 11. DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

11.1. O proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IX deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

11.2. É de exclusiva responsabilidade do proponente a assinatura e devolução do Termo de Execução Cultural, sob pena de desclassificação e convocação de proponente suplente.

## 12. DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES

12.1. Constatada a eventual desclassificação de proponente inicialmente selecionado, deverá ser convocado proponente suplente respeitada a devida ordem de pontuação.

## 13. DO PAGAMENTO

1.3. A Secretaria Executiva de Cultura por meio da unidade gestora autorizará o pagamento do recurso em parcela única, em conta corrente indicada pelo proponente no ato da inscrição.

## 14. DA CONTRAPARTIDA

14.1. Os proponentes contemplados autorizam a Secretaria Executiva de Cultura o registro documental e a utilização institucional de suas imagens na mídia impressa, na internet, em rádio, televisão e em outros meios para sua divulgação.



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

|           |           |              |
|-----------|-----------|--------------|
| ANO: 2026 | MÊS: MAIO | NÚMERO: 2906 |
|-----------|-----------|--------------|

Itapororoca – Quarta – feira 06 de maio de 2026



- 14.2. Todos os resultados/obras oriundos deste Edital deverão incluir, de forma visível e adequada aos meios de divulgação (vídeos, textos, legendas, imagens, narrações e similares), a seguinte menção institucional:

“Este projeto foi realizado com recursos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) ciclo2, com gestão da Prefeitura Municipal de Itapororoca, por meio da Secretaria Executiva de Cultura”

- 14.3. Os proponentes contemplados que não realizarem a entrega da contrapartida não poderão receber recursos da Prefeitura Municipal de Itapororoca por um prazo de 24 meses e responderão sob as penas da lei.

## 15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 15.1. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural.
- 15.2. O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 60 dias após a realização do seu projeto, a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
- 15.3. O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:  
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou  
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.
- 16.2. É de responsabilidade da Secretaria Executiva de Cultura de Itapororoca o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.
- 16.3. É de responsabilidade do proponente manter a regularidade fiscal até o momento do pagamento.
- 16.4. Eventuais casos omissos constatados nas etapas de Análise de Objeto e Habilitação, onde será verificada a regularidade fiscal e documental do proponente serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.
- 16.5. Todos os projetos deverão prever a adoção de medidas de acessibilidade na execução de suas ações, em conformidade com as especificidades do segmento proposto.
- 16.6. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através do e-mail [Sec.cult.tur.ita@gmail.com](mailto:Sec.cult.tur.ita@gmail.com)
- 16.7. Os anexos abaixo são partes integrantes deste Edital e estarão disponíveis no site [www.itapororoca.pb.gov.br](http://www.itapororoca.pb.gov.br).



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

|           |           |              |
|-----------|-----------|--------------|
| ANO: 2026 | MÊS: MAIO | NÚMERO: 2906 |
|-----------|-----------|--------------|

Itapororoca – Quarta – feira 06 de maio de 2026



- Anexo I - Formulário de Inscrição;
- Anexo II- Declaração De Representatividade Para Grupos Informais
- Anexo III - Autodeclaração de Residência;
- Anexo IV - Declaração étnico-racial;
- Anexo V – Declaração PCD;
- Anexo VI – Declaração Mulheres
- Anexo VII- Modelo de Projeto Cultural
- Anexo VIII - Formulário de interposição de recurso;
- Anexo IX - Termo de execução cultural.

Itapororoca-PB, 06 de maio de 2026.

JOAO BATISTA  
SANTOS DA  
SILVA:06228952498

Assinado de forma digital por JOAO  
BATTISTA SANTOS DA  
SILVA:06.228952498  
Dados: 2026.05.06 15:51:20 -03'00'

**JOÃO BATISTA SANTOS DA SILVA**  
Prefeito Constitucional de Itapororoca



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

|           |           |              |
|-----------|-----------|--------------|
| ANO: 2026 | MÊS: MAIO | NÚMERO: 2906 |
|-----------|-----------|--------------|

Itapororoca – Quarta – feira 06 de maio de 2026



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 PARA CONCESSÃO DE FOMENTO CULTURAL

### ANEXO I

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

#### 1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:  
Nome artístico ou nome social (se houver):  
CPF:  
RG:  
Data de nascimento:  
E-mail:  
Telefone:  
Endereço completo:  
CEP:  
Cidade:  
Estado:

**Mini Currículo ou Mini portfólio:** (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

#### Categoria de Inscrição

##### Categoria Diversa

- Tipo I- Porte Pequeno
- Tipo II- Porte Médio
- Tipo III- Porte Grande

##### Categoria de Grupos musicais voltado ao período junino

- Individual
- Dupla
- Trios, quartetos ou formações com quatro ou mais integrantes
- Quartetos Ou Formações Com Quatro Ou Mais Integrantes

##### Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencem a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

|           |           |              |
|-----------|-----------|--------------|
| ANO: 2026 | MÊS: MAIO | NÚMERO: 2906 |
|-----------|-----------|--------------|

Itapororoca – Quarta – feira 06 de maio de 2026



- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional, indicar qual

**Gênero:**

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

**Raça, cor ou etnia:**

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

- Sim
- Não

**Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

|           |           |              |
|-----------|-----------|--------------|
| ANO: 2026 | MÊS: MAIO | NÚMERO: 2906 |
|-----------|-----------|--------------|

Itapororoca – Quarta – feira 06 de maio de 2026



- Visual
- Outro tipo, indicar qual

### Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo
- Pós-Graduação Incompleto

### Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

### Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Outro, indicar qual



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

|           |           |              |
|-----------|-----------|--------------|
| ANO: 2026 | MÊS: MAIO | NÚMERO: 2906 |
|-----------|-----------|--------------|

Itapororoca – Quarta – feira 06 de maio de 2026



**Vai concorrer às cotas ?**

( ) Sim      ( ) Não

**Se sim. Qual?**

( ) Pessoa negra

( ) Mulher

( ) Pessoa com deficiência

**Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

( ) Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

( ) Curador(a), Programador(a) e afins.

( ) Produtor(a)

( ) Gestor(a)

( ) Técnico(a)

( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

( ) \_\_\_\_\_ Outro(a)s



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

|           |           |              |
|-----------|-----------|--------------|
| ANO: 2026 | MÊS: MAIO | NÚMERO: 2906 |
|-----------|-----------|--------------|

Itapororoca – Quarta – feira 06 de maio de 2026



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 PARA CONCESSÃO DE FOMENTO CULTURAL

### ANEXO II

#### DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE PARA GRUPOS INFORMAIS

NOME GRUPO:

NOME DO REPRESENTANTE:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:

IDENTIDADE:

CPF:

E-MAIL:

TELEFONE:

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo xxxxxxxx [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de termos, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

| NOME DO INTEGRANTE | CPF | ASSINATURA |
|--------------------|-----|------------|
|                    |     |            |
|                    |     |            |
|                    |     |            |
|                    |     |            |
|                    |     |            |
|                    |     |            |
|                    |     |            |
|                    |     |            |

Itapororoca/PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

|           |           |              |
|-----------|-----------|--------------|
| ANO: 2026 | MÊS: MAIO | NÚMERO: 2906 |
|-----------|-----------|--------------|

Itapororoca – Quarta – feira 06 de maio de 2026



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 PARA CONCESSÃO DE FOMENTO CULTURAL

## ANEXO III

### AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_, número \_\_\_\_.  
Bairro \_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, DECLARO que resido no município de Itapororoca desde \_\_\_\_\_.

Itapororoca/PB, de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)  
NOME  
CPF



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

|           |           |              |
|-----------|-----------|--------------|
| ANO: 2026 | MÊS: MAIO | NÚMERO: 2906 |
|-----------|-----------|--------------|

Itapororoca – Quarta – feira 06 de maio de 2026



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 PARA CONCESSÃO DE FOMENTO CULTURAL

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 PARA CONCESSÃO DE FOMENTO CULTURAL que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Itapororoca/PB, de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

|           |           |              |
|-----------|-----------|--------------|
| ANO: 2026 | MÊS: MAIO | NÚMERO: 2906 |
|-----------|-----------|--------------|

Itapororoca – Quarta – feira 06 de maio de 2026



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 PARA CONCESSÃO DE FOMENTO CULTURAL

### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 PARA CONCESSÃO DE FOMENTO CULTURAL que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Itapororoca/PB, de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

|           |           |              |
|-----------|-----------|--------------|
| ANO: 2026 | MÊS: MAIO | NÚMERO: 2906 |
|-----------|-----------|--------------|

Itapororoca – Quarta – feira 06 de maio de 2026



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 PARA CONCESSÃO DE FOMENTO CULTURAL

### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO DE MULHER

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a mulheres)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 PARA CONCESSÃO DE FOMENTO CULTURAL que sou mulher.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Itapororoca/PB, de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

|           |           |              |
|-----------|-----------|--------------|
| ANO: 2026 | MÊS: MAIO | NÚMERO: 2906 |
|-----------|-----------|--------------|

Itapororoca – Quarta – feira 06 de maio de 2026



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 PARA CONCESSÃO DE FOMENTO CULTURAL

### ANEXO VII

### MODELO DE PROJETO CULTURAL

#### IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

|                 |  |
|-----------------|--|
| Nome do projeto |  |
|-----------------|--|

|                                  |  |
|----------------------------------|--|
| Período de Realização do projeto |  |
|----------------------------------|--|

#### EQUIPE ENVOLVIDA NO PROJETO

| Item | Nome | Função | Remuneração |
|------|------|--------|-------------|
| 1    |      |        |             |
| 2    |      |        |             |
| 3    |      |        |             |
| 4    |      |        |             |

#### Justificativa do Projeto

|  |
|--|
|  |
|--|



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

|           |           |              |
|-----------|-----------|--------------|
| ANO: 2026 | MÊS: MAIO | NÚMERO: 2906 |
|-----------|-----------|--------------|

Itapororoca – Quarta – feira 06 de maio de 2026



**Objetivo do projeto**

**Indique as medidas de acessibilidade**

**Cronograma de Execução**

**Planilha orçamentária**

| Item | Descrição da Despesa | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
|------|----------------------|------------|----------------|-------------|
|      |                      |            |                |             |
|      |                      |            |                |             |
|      |                      |            |                |             |
|      |                      |            |                |             |
|      |                      |            |                |             |

Itapororoca-PB, de de 202

NOME DO PROPONENTE

CPF:



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

|           |           |              |
|-----------|-----------|--------------|
| ANO: 2026 | MÊS: MAIO | NÚMERO: 2906 |
|-----------|-----------|--------------|

Itapororoca – Quarta – feira 06 de maio de 2026



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 PARA CONCESSÃO DE FOMENTO CULTURAL

### ANEXO VIII

#### FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção e Habilitação** do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 PARA CONCESSÃO DE FOMENTO CULTURAL**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Itapororoca/PB, de de 2026.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

|           |           |              |
|-----------|-----------|--------------|
| ANO: 2026 | MÊS: MAIO | NÚMERO: 2906 |
|-----------|-----------|--------------|

Itapororoca – Quarta – feira 06 de maio de 2026



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 PARA CONCESSÃO DE FOMENTO CULTURAL

### ANEXO IX

#### MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL (Esse documento é apenas para fins de conhecimento)

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 PARA CONCESSÃO DE FOMENTO CULTURAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 1. PARTES

1.1 O Município de Itapororoca, por meio da Secretaria Executiva de Cultura e Fundo Municipal de Cultura - FMC, neste ato representado pela Secretária Executiva de Cultura a Senhora xxxxxxxx xxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxx, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de apoio a espaços culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo Nº 001/2026 .

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

#### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

|           |           |              |
|-----------|-----------|--------------|
| ANO: 2026 | MÊS: MAIO | NÚMERO: 2906 |
|-----------|-----------|--------------|

Itapororoca – Quarta – feira 06 de maio de 2026



## 6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do Fundo Municipal de Cultura de Itapororoca:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- IV) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Executiva de Cultura de Itapororoca a contar do recebimento da notificação;
- V) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VI) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- VII) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- VIII) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

## 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:

- I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
- II - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - solicitar documentação complementar;
- II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
- III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
- IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
  - a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
  - b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

|           |           |              |
|-----------|-----------|--------------|
| ANO: 2026 | MÊS: MAIO | NÚMERO: 2906 |
|-----------|-----------|--------------|

Itapororoca – Quarta – feira 06 de maio de 2026



c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.2.1 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.

## 8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## 9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

## 10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

|           |           |              |
|-----------|-----------|--------------|
| ANO: 2026 | MÊS: MAIO | NÚMERO: 2906 |
|-----------|-----------|--------------|

Itapororoca – Quarta – feira 06 de maio de 2026



Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## 11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 A Secretaria Executiva de Cultura realizará o monitoramento das ações por meio do envio de Relatórios.

## 12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que não ultrapasse o prazo estabelecido pelo Ministério da Cultura.

## 13. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de ITAPOROROCA para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Itapororoca/PB, de de 2026.

Pelo órgão:

\_\_\_\_\_  
**JOÃO BATISTA SANTOS DA SILVA**  
Prefeito Constitucional de Itapororoca

Pelo Agente Cultural:

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
[NOME DO AGENTE CULTURAL]